



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR RELATOR,
EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL**

Representação nº 2508-37.2014.6.21.0000

Procedência: Porto Alegre-RS

Relator: Des. Federal Otávio Roberto Pamplona

Assunto: DIREITO DE RESPOSTA – REPRESENTAÇÃO – PROPAGANDA
POLÍTICA – PROPAGANDA ELEITORAL – RÁDIO – TELEVISÃO –
HORÁRIO ELEITORAL GRATUITO / INSERÇÕES DE PROPAGANDA
– PEDIDO DE CONCESSÃO DE LIMINAR

Representante: COLIGAÇÃO O NOVO CAMINHO PARA O RIO GRANDE (PMDB /
PSD / PPS / PSB / PHS / PT do B / PSL / PSDC) e JOSÉ IVO
SARTORI

Representado: TARSO FERNANDO HERZ GENRO e COLIGAÇÃO UNIDADE
POPULAR PELO RIO GRANDE (PT / PTB / PC do B / PPL / PR / PTC /
PROS)

PROMOÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, por meio de seu agente infra-assinado, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, vem, perante Vossa Excelência, dizer que toma ciência da decisão proferida às fls. 77-83 e ratificar o parecer constante das fls. 74-75v.

Porto Alegre, 21 de outubro de 2014.

Marcelo Beckhausen
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

C:\conv\docs\orig\qav9mfou4f9krs13ro2i_156_59210598_141021230141.odt